



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 106
QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2015

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 3712

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Contratos

Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

Direção Regional da Energia

**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Declarações de Retificação

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1130/2015 de 3 de Junho de 2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Santa Casa da Misericórdia das Lajes das Flores, Entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua da Autonomia, n.º 2, concelho de Lajes das Flores, contribuinte n.º 512059926, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1131/2015 de 3 de Junho de 2015

Considerando que o Programa de Ocupação Social de Adultos - PROSA tem um papel importante na minimização dos efeitos negativos na capacidade de empregabilidade dos recursos humanos menos qualificados;

Considerando que o contexto económico e social atual exige uma maior intervenção a nível da empregabilidade dos recursos humanos;

Nos termos do ponto 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 23/2009, de 2 de fevereiro, determino a abertura das candidaturas ao Programa de Ocupação Social de Adultos - PROSA durante o mês de junho de 2015.

26 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1132/2015 de 3 de Junho de 2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Paulo Manuel Cortez Cordeiro & CA, Lda., Empresa privada, com sede na Rua D. João IV, N.º 2, concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte n.º 512023379, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1133/2015 de 3 de Junho de 2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Fátima Silveira, Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 3-A, concelho de Velas, contribuinte n.º 512051038, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1134/2015 de 3 de Junho de 2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Julieta Sofia Vasconcelos Amaral, Unipessoal, Lda., Empresas privadas, com sede na Rua Tavares Resendes, n.º 105, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512088829, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1135/2015 de 3 de Junho de 2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Plano A - Papelaria, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Manuel Augusto Amaral, n.º 9, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512028672, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1136/2015 de 3 de Junho de 2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Construtora Manuel & Avelino, Lda., Empresa privada, com sede na Salvaterra, concelho de Vila do Porto, contribuinte n.º 512075620, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1137/2015 de 3 de Junho de 2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a O Roberto - Empresa de Explorações Turísticas e Hoteleiras, Lda., Empresa privada, com sede na Avenida Infante D. Henrique, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512005141, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

**JORNAL OFICIAL**

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1138/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Restaurante As Nossas Ilhas, Lda., Empresa privada, com sede no Mercado Duque de Bragança, Loja 42, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512069565, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1139/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Roque Ortins Ataíde, Empresa privada, com sede no Caminho do Carapacho, n.º 16, concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte n.º 171419243, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

**JORNAL OFICIAL**

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1140/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Casa Araújo, de Araújo e Mendes, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 1, concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte n.º 512037663, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1141/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Manuel António Leite Oliveira, com sede na Rua dos Castelos, n.º 2, concelho de Povoação, contribuinte n.º 181098709, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

**JORNAL OFICIAL**

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1142/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Francisco de Borja Vasconcelos Oliveira Reis, Empresas privadas, com sede no Parque Industrial da Achada, Lote 4, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 176454420, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1143/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a N E N Silva, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Conselheiro Medeiros, n.º 35 R/C Sul, concelho de Horta, contribuinte n.º 512069891, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante

**JORNAL OFICIAL**

verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1144/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Rodrigo Cordeiro Silveira, Empresa privada, com sede na Rua Comandante Carlos Pereira Vidinha, n.º 17, concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte n.º 166019402, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1145/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Paletes de Números – Distribuição Alimentar & Nutricional, Lda., Empresa privada, com sede na Rua da Metalurgia - 2 Parque Industrial da Ribeira Grande, S/n, concelho de RIBEIRA GRANDE, contribuinte n.º 509644023, um apoio financeiro no valor de 6.480,00 € (seis mil e quatrocentos e oitenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1146/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Mendonça Costa & Filhos, Lda., Empresa privada, com sede na Rua das Caldeiras, n.º 36, concelho de Povoação, contribuinte n.º 512098190, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1147/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Media9 Broadcast & Events, Lda., Empresa privada, com sede no Largo de São Carlos, n.º 75, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512101000, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1148/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Açorgeo - Sociedade de Estudos Geotécnicos, Lda., Empresa privada, com sede na Rua 1.º Barão da Fonte Bela, n.º 92, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 512103380, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1149/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Cintia Trocades de Oliveira, Empresa privada, com sede na Rua do Castelo, n.º 44-F, concelho de Horta, contribuinte n.º 243497571, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos

**JORNAL OFICIAL**

euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1150/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Maria Auxiliadora Arruda Brum Cabral de Melo, Empresa privada, com sede na Rua do Rosário, n.º 14, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 157065286, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1151/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Paulo Manuel Cortez Cordeiro & CA, Lda., Empresa privada, com sede na Rua D. João IV, N.º 2, concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte n.º 512023379, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 €

**JORNAL OFICIAL**

(quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1152/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Raposo & Botelho, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Dr. Guilherme Poças Falção, n.º 67, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512068682, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1153/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Maria Auxiliadora Arruda Brum Cabral de Melo, Empresa privada, com sede na Rua do Rosário, n.º 14, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 157065286, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco

**JORNAL OFICIAL**

mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1154/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de Fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a José Manuel Pires Vieira - Sociedade Unipessoal Lda., Empresa privada, com sede na Cruz do Marco, N.º 80, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 512101736, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1155/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Emanuel Melo Fast Food, Lda., Empresa privada, com sede no Termo da Igreja de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, contribuinte n.º 510642390, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à

**JORNAL OFICIAL**

criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1156/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Catarina de Jesus Almeida Teixeira, Empresa privada, com sede na Rua da Praça, n.º 26 1.º Dto., concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 210259604, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1157/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a João Gonçalves Martins e Filho, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Carmo, concelho de Madalena, contribuinte n.º 512044414, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e

**JORNAL OFICIAL**

quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1158/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Rentangra, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Direita, n.º 24, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte n.º 512051585, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1159/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Maria do Rosário Bettencourt Leal, Empresa privada, com sede na Estrada Regional 1-2, n.º 24, concelho de São Roque do Pico, contribuinte n.º 210518880, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 €

**JORNAL OFICIAL**

(cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1161/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Belazorica Animação Turística, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Carvalho Araújo, n.º 39, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512095698, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1162/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea *b*), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Teixeira, Borges, Medeiros & Câmara - Gestão Turística, Lda., Empresa privada, com sede na Rua João Francisco Cabral, n.º 65, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º

**JORNAL OFICIAL**

513469001, um apoio financeiro no valor de 10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de dois novos postos de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

21 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1163/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Teixeira, Borges, Medeiros & Câmara - Gestão Turística, Lda., Empresa privada, com sede na Rua João Francisco Cabral, n.º 65, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513469001, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

21 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1164/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino

**JORNAL OFICIAL**

atribuir a ANZORTIF, Lda., Empresa privada, com sede na Chã Rego D'água, n.º 41, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 510875637, um apoio financeiro no valor de 5.040,00 € (cinco mil e quarenta euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

21 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1165/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Dionísio Borges de Meneses, Empresa privada, com sede na Rua de Jesus, n.º 30, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 229451691, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1166/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea

**JORNAL OFICIAL**

b), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Teixeira, Borges, Medeiros & Câmara - Gestão Turística, Lda., Empresa privada, com sede na Rua João Francisco Cabral, n.º 65, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513469001, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1167/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Ternura Radical, Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Estrada Municipal 516, n.º 3, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 513226095, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1168/2015 de 3 de Junho de 2015

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a REPLACEFUTURE RENT-A-CAR, LDA., Empresa privada, com sede na Estrada de São Gonçalo, n.º 235, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513459227, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1169/2015 de 3 de Junho de 2015

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a FRIENDLY ANSWER, LDA., Empresa privada, com sede na Rua Praia dos Santos, n.º 30, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513166238, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

**JORNAL OFICIAL**

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1170/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Cadeira ao Norte, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Lajedo, n.º 62, Quinta do Bom Despacho, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513285156, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1171/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a CR MORAIS HOTÉIS, Sociedade de Exploração de Hotéis, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Conselheiro Medeiros, n.º 2, R/C, concelho de Horta, contribuinte n.º 513057960, um apoio financeiro no valor de 8.400,00 € (oito mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de dois novos postos de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo

**JORNAL OFICIAL**

máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1172/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a CR MORAIS HOTÉIS, Sociedade de Exploração de Hotéis, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Conselheiro Medeiros, n.º 2, R/C, concelho de Horta, contribuinte n.º 513057960, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1173/2015 de 3 de Junho de 2015**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, e da alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Ricardo Manuel Simões Mendes, Empresa privada, com sede na Rua de Jesus, n.º 10, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 209579196, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA Start Up.

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

29 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extrato de Portaria n.º 35/2015 de 3 de Junho de 2015**

Pela Portaria n.º 24/2015 do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro de 2013, do Vice-Presidente do Governo, atribui-se, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de fevereiro, os seguintes apoios financeiros, destinados a despesas de manutenção corrente do segundo trimestre de 2015:

- 25.786 €, à Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira – Serviços Sociais;

- 16.214 €, à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada.

Classificação orçamental:

- Capítulo 50 - Despesas do Plano

- Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública

- Projeto 1.6 – Serviços Sociais

- Ação 1.6.1 – Serviços de apoio aos funcionários públicos

- Classificação Económica D.04.07.01.00.00 - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

5 de maio de 2015. - O Diretor De Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Filipe Pereira Fagundes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extrato de Portaria n.º 36/2015 de 3 de Junho de 2015

Pela Portaria n.º 26/2015, de 08 de maio, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 01 “Competitividade, Emprego e Gestão Pública”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para as obras de conservação das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública
- Projeto 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Ação 1.7.3 – Cooperação financeira com as Freguesias
- Classificação Económica 08.05.02.ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

São Mateus	Santa Cruz da Graciosa	6.252
Nossa Senhora da Luz	Santa Cruz da Graciosa	4.244
Salga	Nordeste	1.122
Sete Cidades	Ponta Delgada	793
Praia	São Roque do Pico	4.800
Sé	Angra do Heroísmo	1.080
Ribeira das Taínhas	Vila Franca do Campo	6.000
Santana	Nordeste	1.452

Total**25.743**

08 de maio de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.



JORNAL OFICIAL

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 37/2015 de 3 de Junho de 2015

Pela Portaria n.º 27/2015, de 08 de maio, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 01 “Competitividade, Emprego e Gestão Pública”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para mobiliário e equipamento das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública
- Projeto 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Ação 1.7.3 – Cooperação Financeira com as Freguesias
- Classificação Económica 08.05.02.ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

Algarvia	Nordeste	1.000
São Bartolomeu dos Regatos	Angra do Heroísmo	359
Ribeira das Tainhas	Vila Franca do Campo	1.500
Porto Formoso	Ribeira Grande	2.000
Santo António	Ponta Delgada	1.963
Topo - N.ª Sr.ª Rosário	Calheta	1.700

Total

8.522

08 de maio de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 38/2015 de 3 de Junho de 2015

Pela Portaria n.º 28/2015, de 08 de maio, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 01 “Competitividade, Emprego e Gestão Pública”, e nos termos do Decreto Legislativo



JORNAL OFICIAL

Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para equipamento informático das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública
- Projeto 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Ação 1.7.3 – Cooperação Financeira com as Freguesias
- Classificação Económica 08.05.02.ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

Algarvia	Nordeste	700
Fajãzinha	Lajes das Flores	800
São Bartolomeu dos Regatos	Angra do Heroísmo	805
Ribeira das Tainhas	Vila Franca do Campo	1.604
Porto Formoso	Ribeira Grande	610
Santo António	Ponta Delgada	1.830
Feteira	Angra do Heroísmo	4.988
Mosteiro	Lajes das Flores	470
Topo - N.ª Sr.ª Rosário	Calheta	368

Total

12.175

08 de maio de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 39/2015 de 3 de Junho de 2015

Pela Portaria n.º 29/2015, de 08 de maio, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 01 “Competitividade, Emprego e Gestão Pública”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para software informático das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

- Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública
- Projeto 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Ação 1.7.3 – Cooperação Financeira com as Freguesias
- Classificação Económica 08.05.02.ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

São Bartolomeu dos Regatos	Angra do Heroísmo	500
Porto Formoso	Ribeira Grande	3.000
Topo - N.ª Sr.ª Rosário	Calheta	885

Total

4.385

08 de maio de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 40/2015 de 3 de Junho de 2015

Pela Portaria n.º 30/2015 de 11 de maio, do Vice-Presidente do Governo, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e da Resolução n.º 136/2014, de 01 de outubro, foi transferida a verba de 45.000 euros para o Município de Angra do Heroísmo, no âmbito da cooperação financeira destinada à remodelação do edifício da sede da Junta de Freguesia de São Pedro.

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública
- Projeto 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Ação 1.7.3 – Cooperação Financeira com as Freguesias
- Classificação económica - 08.02.05.Y000 – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios

11 de maio de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 794/2015 de 3 de Junho de 2015

Por Portaria n.º 116 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 28 de maio de 2015, é atribuída a verba de 16.884,00€, à Residência Segura Lar António Manuel Santos, destinada à atribuição, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), do subsídio, referente ao mês de abril de 2015, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

28 de maio de 2015. - a Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 795/2015 de 3 de Junho de 2015

Por Portaria n.º 117 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 1 de junho 2015, foi atribuída a verba de 913,02€ ao INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, IPRA, destinado à comparticipação para a contribuição da entidade promotora para a segurança social no âmbito do programa Recuperar, referente ao mês de julho, relativa a 1 técnico e 4 técnicos superiores a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.06.00.

1 de junho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 119/2015 de 3 de Junho de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 8 de maio de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 015/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social e Cultural da Casa do Povo de Fajã de Baixo, para comparticipação de despesas com reparações na viatura de transporte coletivo de passageiros

**JORNAL OFICIAL**

da referida Instituição, até ao montante máximo de 4.644,64€ (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

8 de maio de 2015 . - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 120/2015 de 3 de Junho de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 08 de maio de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 027/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Comunitário do Posto Santo - Terceira, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de mobiliário, equipamento e materiais destinados ao CATL do Posto Santo, até ao montante máximo de 1.287,09€ (mil, duzentos e oitenta e sete euros e nove cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

8 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 121/2015 de 3 de Junho de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 11 de maio de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 029/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio Cultural dos Açores – São Miguel, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de viatura para a referida instituição, até ao montante máximo de 10.839,44€ (dez mil, oitocentos e trinta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

11 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 122/2015 de 3 de Junho de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 24 de abril de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 012/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio – Cultural dos Açores, para comparticipação de despesas com os encargos sociais do Programa de Reabilitação Sócio - Ocupacional "PROSA", até ao montante máximo de 16.198,56€ (dezassex mil, cento e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

24 de abril de 2015 . - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 123/2015 de 3 de Junho de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 08 de maio de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 028/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Arrifes – São Miguel, para comparticipação das despesas referentes à aquisição equipamento para o Centro de Atividades de Tempos Livres, Saúde 1, até ao montante máximo de 25.145,44€ (vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

8 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Contrato n.º 124/2015 de 3 de Junho de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 11 de maio de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 030/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social e Paroquial de São Roque – São Miguel, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de viatura para o Serviço de Apoio Domiciliário e Unidade Móvel de Reabilitação, até ao montante máximo de 14.000,00€ (catorze mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

11 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 125/2015 de 3 de Junho de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 27 de maio de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Doze Ribeiras - Terceira, para comparticipação das despesas referentes ao financiamento necessário à construção de um edifício para o Centro de Dia das Doze Ribeiras, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento da resposta social acima identificada, até ao montante máximo de 935.564,00€ (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 7 – Solidariedade Social, Subdivisão 04 - Apoio Idosos, Ação 22) – “Construção de Centro de Dia das Doze Ribeiras”, CE: 08.07.01. O).

27 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**

Despacho n.º 1174/2015 de 3 de Junho de 2015

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, no âmbito da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro, delegada através da Deliberação n.º 2/2014 de 6 de fevereiro, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 26, de 06-02-2014, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., subdelega no Diretor do Departamento de Ação Social, Rui Miguel Gonçalves Santo, a competência para conceder prestações de ação social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), para autorizar o processamento e os pagamentos respetivos, nos termos do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, relativo à atribuição de Prestações Pecuniárias de Ação Social.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de maio de 2015. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.

Despacho n.º 1175/2015 de 3 de Junho de 2015

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

dezembro, no âmbito da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro, delegada através da Deliberação n.º 2/2014 de 6 de fevereiro, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 26, de 06-02-2014, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., subdelega na Coordenadora do Núcleo de Ação Social de Ponta Delgada, Teresa Maria Teixeira Marques Saraiva e na Coordenadora do Núcleo de Ação Social de Lagoa e Vila Franca do Campo, Marília da Conceição Pereira Pimentel Almeida, a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de abril, para conceder prestações de ação social até ao montante de cem euros, com o limite de doze vezes a Pensão Social por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento, nos termos do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de julho, relativo à atribuição de prestações pecuniárias de ação social.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de maio de 2015. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 1176/2015 de 3 de Junho de 2015**

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, o Diretor do Departamento de Ação Social delega na Chefe de Divisão de Ação Social de São Miguel Norte, Maria Cristina Nunes Ruela Ramos Ferreira Pinto, no Chefe de Divisão de Ação Social da Terceira, Paulo Rafael Fonte Neves Morais Morgado, na Chefe de Divisão de Ação Social do Faial, Sandra Silveira e Silva, na Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico aos Grupos Vulneráveis, Maria José Pereira Martins Silva, na Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico à Infância e Juventude, Cristina Alexandra Lopes Pinto, no Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico à IPSS, Paulo Alexandre Braga Franco, na Coordenadora do Núcleo de Ação Social de Ponta Delgada, Teresa Maria Teixeira Marques Saraiva, na Coordenadora do Núcleo de Ação Social de Lagoa e Vila Franca do Campo, Marília da Conceição Pereira Pimentel Almeida, na coordenadora do Núcleo de Ação Social da Graciosa, Cristina Amélia Reis dos Santos e na coordenadora do Núcleo de Ação Social das

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Flores e Corvo, Isabel de Jesus Bento Fitas Medina, as seguintes competências, previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, relativamente aos trabalhadores que se encontrem afetos às respetivas divisões e núcleos:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- c) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de maio de 2015. - O Diretor do Departamento de Ação Social, *Rui Miguel Gonçalves Santo*.

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SANTA MARIA
Convenção n.º 17/2015 de 3 de Junho de 2015

CLAUSULADO TIPO DAS CONVENÇÕES QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA DE ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA AOS UTENTES DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE

Cláusula 1.ª

Objeto

A presente convenção obedece aos princípios e objetivos definidos no artigo 2.º da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho e destina-se a regular o relacionamento entre o Serviço Regional de Saúde e as pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, com idoneidade para a prestação de serviços de Consulta de Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, sob a orientação e responsabilidade técnica de profissionais de saúde devidamente habilitados.

Cláusula 2.ª

Nomenclatura dos atos e preços

1 – A nomenclatura dos atos e os respetivos preços constam da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho (Anexo I).

2 – Mediante despacho devidamente fundamentado dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e saúde, os preços e atos podem ser atualizados.

Cláusula 3.^a**Adesão**

1 – A contratação dos cuidados de saúde em regime de convenção inicia-se com a aceitação da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria da adesão das pessoas singulares ou coletivas ao presente clausulado tipo.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior as pessoas singulares ou coletivas devem dirigir à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria um requerimento elaborado nos termos do anexo II, acompanhado de uma ficha técnica nos termos do anexo III e dos seguintes documentos:

- a) Declaração na qual as pessoas singulares indiquem o nome, o número fiscal de contribuinte, o número de identificação civil, o estado civil e o domicílio, e as pessoas coletivas indiquem o número de pessoa coletiva, a denominação social, a sede, o nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para as obrigarem, o registo comercial onde se encontrem matriculadas e respetivo número de matrícula, ou registo como instituição particular de solidariedade social ou reconhecimento como pessoa coletiva de utilidade pública;
- b) Documento comprovativo de que se encontram regularizadas as situações relativamente às contribuições para a segurança social e dívidas ao Estado por impostos, com data anterior a 60 dias em relação à data da apresentação do documento;
- c) Licença de autorização de funcionamento, se aplicável;
- d) Documento comprovativo do reconhecimento da titularidade da especialidade;
- e) Documento de compromisso em que se declara assegurar ao diretor clínico total autonomia, independência e hierarquia técnico-científica, se aplicável;
- f) Autorização de acumulação de funções públicas e privadas, nos casos exigidos por lei;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que a pessoa singular, ou os administradores e gerentes, o diretor clínico ou os sócios da pessoa coletiva não incorrem em incompatibilidade sobre acumulação de atividades públicas e privadas, se aplicável;
- h) Horário de trabalho praticado em estabelecimentos quer públicos quer privados, se for o caso, por todos aqueles a quem compete a prestação de cuidados de saúde.
- i) Nas situações em que as contraprestações incluam a utilização de equipamentos, materiais ou recursos humanos afetos ao Serviço Regional de Saúde, deverá ser especificada uma relação dos mesmos, que suportará a elaboração de um contrato de utilização entre o convencionado e a unidade de saúde a regular os termos da utilização dos meios e valores de compensação a atribuir à unidade de saúde.

**JORNAL OFICIAL**

3 – Sempre que o requerimento não seja acompanhado, no todo ou em parte, da documentação referida no número anterior, a Unidade de Saúde deve notificar as pessoas singulares ou coletivas para procederem à sua entrega no prazo de 5 dias úteis a contar dessa notificação.

Cláusula 4.^a**Obrigações das entidades convencionadas**

As entidades convencionadas obrigam-se a:

- a) Prestar cuidados de saúde de qualidade aos utentes do Serviço Regional de Saúde, em tempo útil, nas melhores condições de atendimento, e a não estabelecer qualquer tipo de discriminação.
- b) Executar, exata e pontualmente, as prestações contratuais em cumprimento do convencionado, não podendo transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria salvo nos casos legal ou contratualmente admissíveis;
- c) Prestar informações estatísticas, relativamente à utilização dos serviços, dados de saúde para efeitos de auditoria e fiscalização e controlo de qualidade, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;
- d) Prestar às entidades fiscalizadoras as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções, incluindo o acesso a todos os registos e documentação comprovativa da prestação de cuidados, nas vertentes física, financeira e níveis de serviço observados, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;
- e) Respeitar os protocolos, requisitos e especificações técnicas para recolha, tratamento e transmissão de informação definidas contratualmente;
- f) Cumprir com os normativos constantes da lei de acesso aos dados de saúde e confidencialidade dos dados pessoais.

Cláusula 5.^a**Responsabilidade das entidades convencionadas**

1 – As entidades convencionadas são responsáveis nos termos gerais de direito por quaisquer danos causados a terceiros no exercício das atividades contratadas pela presente convenção, não assumindo o Serviço Regional de Saúde qualquer responsabilidade com eles relacionada, sem prejuízo do exercício de direito de regresso.

2 – As entidades convencionadas respondem perante o Serviço Regional de Saúde ou terceiros pelos atos dos seus representantes legais ou de pessoas que utilizem para cumprir as obrigações assumidas pela presente convenção.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Liberdade de escolha**

1 – Os utentes podem escolher livremente a entidade convencionada.

2 – De modo a assegurar a livre escolha dos utentes, a unidade de saúde da ilha de Santa Maria divulga e mantém atualizada a informação relativa às entidades com convenções em vigor, através de publicação na página de internet do Governo Regional e da Secretaria Regional de Saúde e de afixação nas instalações desta em local visível.

Cláusula 7.^a**Acesso**

1. O acesso dos utentes aos cuidados de saúde previstos na presente convenção faz-se mediante uma requisição do médico da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria.

2. A informação clínica deverá ser preenchida em impresso próprio, ou no sistema informático em uso no SRS, indicando o motivo de referenciação para consulta de especialidade, os dados clínicos e o diagnóstico provável, devendo ser garantida a sua confidencialidade.

3. Realizada a consulta de especialidade, deverá ser remetido ao Médico da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, que requisitou a consulta, um relatório circunstanciado através do sistema informático disponibilizado pelo SRS, ou em envelope fechado, no prazo máximo de 8 dias.

4. No caso de o referido relatório ser remetido por correio, os respetivos portes são da responsabilidade do convencionado, sendo posteriormente digitalizado e arquivado no processo clínico eletrónico do utente da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria que o referenciou.

5. A prescrição de meios complementares de diagnóstico e terapêutica realizada na consulta convencionada deverá ser prescrita eletronicamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 1º da Portaria n.º 69/2012, 27 de Junho, podendo ser utilizado modelo em papel, em caso de falha de sistema.

6. A necessidade de mais que uma consulta subsequente de especialidade deverá ser alvo de uma nova requisição por parte da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria.

7. As consultas de especialidades médicas, podem ser realizadas em telemedicina, de acordo com o ponto 1 do artigo n.º 95 do código deontológico da Ordem dos Médicos, devendo para isso, a entidade aderente, manifestar essa intenção na ficha de adesão.

Cláusula 8.^a**Tempos Máximos de Resposta Garantidos**

1. Com o pressuposto de garantir a prestação de cuidados pelo pelas entidades convencionadas num tempo considerado aceitável para a condição de saúde de cada utente e assegurar o direito os utentes à informação sobre o tempo de acesso, as entidades convencionadas deverão garantir tempos máximos de resposta (TMRG). Assim, definem-se os seguintes tempos máximos para primeira consulta de especialidade:

- a. De realização muito prioritária – 30 dias seguidos desde o pedido de agendamento do utente
- b. De realização prioritária – 60 dias seguidos desde o pedido de agendamento do utente
- c. De realização normal – 90 dias seguidos desde o pedido de agendamento do utente

2. A prioridade definida no número anterior deverá ser indicada pelo Médico da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria que requisitou a consulta.

3. Os TMRG definidos no número anterior são alvo de monitorização pela entidade contratante.

Cláusula 9.^a**Faturação**

1 – A faturação das consultas de especialidade é efetuada pela entidade convencionada, diretamente à unidade de saúde da ilha de Santa Maria, discriminando, em cada consulta, o número de utente do serviço nacional de saúde.

2 – O pagamento da fatura é efetuado pela unidade de saúde, no prazo de 30 dias, após confirmação com as requisições emitidas.

3 – As entidades convencionadas que realizem as consultas de especialidade em instalações próprias, são responsáveis pela cobrança das taxas moderadoras e o valor a faturar é deduzido à fatura a enviar à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria responsável pela requisição.

Cláusula 10.^a**Atualização de dados e alterações contratuais**

1 – Qualquer atualização dos dados constantes da ficha técnica a que se refere o n.º 2 da cláusula 3.^a deve ser comunicada à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria no prazo máximo de 30 dias a contar da sua ocorrência.

**JORNAL OFICIAL**

2 – No caso de se tratar de uma alteração que consubstancie cessão da posição contratual, cessão de exploração, trespasse, transferência da titularidade ou cessão de quotas, deve haver lugar a comunicação prévia à Direção Regional de Saúde.

Cláusula 11.^a

Acompanhamento e controlo

Sem prejuízo das competências da direção regional com competência em matéria de saúde e da SAUDAÇOR em matéria de acompanhamento e controlo de convenções, incluindo a respetiva execução financeira, a Unidades de Saúde de Ilha de Santa Maria, em articulação com aquela direção regional, avaliam a qualidade e a acessibilidade dos cuidados prestados pelas entidades convencionadas e zela pelo integral cumprimento da presente convenção.

Cláusula 12.^a

Prazo de vigência, denúncia e rescisão

1 – A convenção é válida por 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes a denunciar com a antecedência mínima de três meses em relação ao termo do respetivo prazo de vigência.

2 – O Serviço Regional de Saúde pode rescindir a convenção designadamente nas seguintes situações:

- a) Existência de práticas que discriminem utentes do Serviço Regional de Saúde;
- b) Violação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho de 2014;
- c) O abandono da prestação de serviços ou a sua suspensão injustificada.

3 – Em caso de denúncia ou de rescisão, nenhuma das partes tem direito a exigir indemnização por encargos assumidos e despesas realizadas no âmbito da convenção.

Anexo I**Nomenclatura dos serviços e valores****TABELA DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE**

Código	Designação	Preço (€)
AZ016	Ginecologia/Obstetrícia	31,00

**JORNAL OFICIAL****Anexo II****Requerimento de adesão****1. Pessoa singular**

_____ [nome], portador do bilhete de identidade n.º _____, residente em _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para área de influência da _____ [Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

2. Pessoa coletiva

_____ [designação social], representado neste ato por _____, pessoa coletiva n.º _____, sita na _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para a área de influência da _____ [Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

Anexo III**Ficha técnica****I. Entidade que se propõe exercer a atividade****1. Entidade Singular**

1. Nome

2. Residência

3. Endereço da Clínica ou Consultório

Código Postal

Telefone

**2. Entidade Coletiva**

2.1 Designação Social

2.2 Sede

Código Postal

Telefone

2.3 Pato Social publicado no D.R. n.º , de

II. Instalações (devendo constar a especificação de meios do SRS a utilizar se for o caso)

Endereço da Clínica ou Consultório

Código Postal

Telefone

III. Equipamento médico e geral (devendo constar a especificação de meios do SRS a utilizar se for o caso)

Identificação tendo por base o disposto no Anexo VI da Portaria n.º 287/2012, de 20 de setembro

IV. Pessoal (devendo constar a especificação de meios do SRS a utilizar se for o caso)**1. Responsável Técnico**

Nome

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

2. Outros Médicos

Nome

Especialidade

**JORNAL OFICIAL**

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

3. Técnicos

Nome

Habilitações Profissionais

V. Valências

1

.

2

.

...

VI. Telemedicina

(devendo constar esta possibilidade se for o caso)

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Despacho n.º 1177/2015 de 3 de Junho de 2015

O Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios na Região Autónoma dos Açores (SCIEA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março, veio impor, no seu artigo 23.º, a obrigatoriedade de registo no Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) de todas as entidades que se dediquem à atividade de comercialização, instalação e/ou manutenção de produtos e equipamentos de segurança contra incêndio em edifícios.

O procedimento de registo no SRPCBA das referidas entidades encontra-se definido na Portaria n.º 62/2015, de 20 de maio, na qual se exige, nomeadamente, a necessidade de se fazer prova da capacidade técnica do técnico responsável, acreditado pelo SRPCBA ou por

**JORNAL OFICIAL**

entidade por esta reconhecida, para o exercício da atividade de comercialização, instalação e ou manutenção de produtos e equipamentos de SCIE.

A acreditação do técnico responsável é efetuada mediante a verificação da respetiva qualificação profissional, em conformidade com os requisitos a fixar em regulamento aprovado pelo SRPCBA.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 62/2015, de 20 de maio, determino que:

1 — É aprovado o Regulamento para acreditação dos técnicos responsáveis pela comercialização, instalação e/ou manutenção de produtos e equipamentos de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de maio de 2015. - O Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, José António Oliveira Dias.

ANEXO**Regulamento para Acreditação dos Técnicos Responsáveis Pela Comercialização, Instalação e Manutenção de Produtos e Equipamentos de Segurança Contra Incêndio em Edifícios****Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento define os requisitos para acreditação pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) dos técnicos responsáveis pela comercialização, instalação e/ou manutenção de produtos e equipamentos de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

Artigo 2.º**Acreditação**

1 — São acreditados diretamente pelo SRPCBA todos os requerentes que comprovem, curricularmente, possuir cinco anos de experiência profissional na atividade de comercialização, instalação e/ou manutenção de produtos e equipamentos de SCIE, e possuam a escolaridade mínima obrigatória.

2 — Podem ainda ser acreditados os requerentes que, possuindo a escolaridade mínima obrigatória e comprovando possuir, no mínimo, um ano de experiência na atividade, e

a) Frequentem ação de formação de acordo com as regras estabelecidas no presente regulamento, ou;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Laborem em exclusividade na atividade de sinalização de segurança, tenham frequentado a formação geral prevista no quadro I anexo ao presente regulamento, ou;
- c) Comprovem possuir o curso de manutenção de extintores, cumprindo o disposto na NP 4413, realizado antes da entrada em vigor do presente regulamento e frequentem a formação geral prevista no quadro I anexo.

Artigo 3.º

Procedimento de acreditação

1 — O pedido de acreditação é formulado mediante o preenchimento do requerimento para a Acreditação de Técnicos Responsáveis e do requerimento para a Avaliação Curricular do Técnico Responsável, disponibilizados no sítio da internet do SRPCBA.

2 — O pedido de acreditação deve ser instruído com os requerimentos referidos no número anterior, acompanhado de:

- a) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal, ou do cartão de cidadão;
- b) Cópia do certificado de habilitações;
- c) Cópia dos certificados de formação correspondentes aos produtos e equipamentos de SCIE objeto de acreditação;
- d) Comprovativo de inscrição válida na respetiva associação profissional, para engenheiros e engenheiros técnicos;

3 — O pedido de acreditação é requerido aquando do procedimento de registo da entidade, ou, no caso de novas acreditações, em data posterior.

Artigo 4.º

Validade e renovação da acreditação

1 — A acreditação de técnicos responsáveis tem uma validade de 5 anos.

2 — Para obterem a renovação da acreditação, os técnicos responsáveis acreditados por uma das formas estabelecidas no artigo 2.º, devem ter frequentado, no mínimo, 14 horas de formação contínua, entre as quais 8 horas de formação específica para cada produto e equipamento de SCIE, e 6 horas de formação geral, conforme definido no quadro II.

3 — Excetua-se do número anterior a renovação da acreditação de técnicos responsáveis que laborem exclusivamente na atividade de sinalização, os quais devem ter frequentado, no mínimo, 6 horas de formação geral.



Artigo 5.º

Acreditação ao abrigo da norma transitória

1 — Os técnicos acreditados ao abrigo do artigo 10.º da Portaria n.º 62/2015, de 20 de maio, têm obrigatoriamente de frequentar com aproveitamento, no prazo de um anos após a publicação do presente despacho, um curso de formação de acordo com o estipulado nos artigos seguintes.

2 — A renovação da acreditação deve ser requerida ao abrigo do presente regulamento.

Artigo 6.º

Entidades formadoras

O SRPCBA, para efeitos de acreditação, só reconhece como entidade formadora, entidades regularmente constituídas, registadas e acreditadas, que nos seus estatutos ou pactos sociais tenham como objeto o ensino ou a formação profissional, e que realizem cursos de formação ao abrigo do presente regulamento.

Artigo 7.º

Conteúdo programático, carga horária e regras de funcionamento

1 — O SRPCBA, para efeitos de acreditação de técnicos responsáveis, apenas reconhece técnicos com frequência e aproveitamento em dois módulos de formação, sendo um geral e outro específico.

2 — Os módulos de formação geral e específica têm a duração mínima e os conteúdos definidos no quadro I.

Artigo 8.º

Formadores

O SRPCBA, para efeitos de acreditação, só reconhece as ações de formação cujos formadores tenham formação técnica nas matérias a lecionar, nomeadamente:

- a) Para ministrarem formação geral tenham lecionado, no mínimo, 25 horas em cursos na área de SCIE, ou possuam, no mínimo, 3 anos de experiência profissional na área de SCIE;
- b) Para ministrarem formação específica tenham, no mínimo, 3 anos de experiência profissional relacionada com o produto ou equipamento de SCIE.



JORNAL OFICIAL

Artigo 9.º

Emissão de certificados de formação

Para efeitos de acreditação, os certificados de formação profissional devem apresentar a menção “Aprovado”, e a indicação dos conteúdos e respetiva carga horária, sendo acompanhados de declaração da entidade formadora que ateste o cumprimento dos requisitos relativos aos formadores enunciados no artigo anterior.

Anexo ao Regulamento

QUADRO I

Formação inicial

Tipos de formação	Produtos e equipamentos de SCIE	Carga horária mínima (horas)	Conteúdos programáticos
Geral	-	16	<p>Comunicação e ética.</p> <p>Regulamento e normas.</p> <p>Conceitos básicos de SCIE (fenomologia da combustão, física e química).</p> <p>Noções de projeto de SCIE e interpretação de peças desenhadas.</p> <p>Noções gerais de proteção passiva, proteção ativa e deteção de incêndio e gases.</p> <p>Novo regulamentos de SCIE “Condições Técnicas e Medidas de Autoproteção”.</p>
Específica	<p>Portas e envidraçados resistentes ao fogo e ao fumo e seus acessórios;</p> <p>Sistemas de compartimentação e revestimento contra incêndio;</p> <p>Sistemas automáticos e dispositivos automáticos de deteção de incêndio e gases;</p> <p>Sistemas e dispositivos de controlo de fumos;</p> <p>Extintores;</p> <p>Sistemas de extinção automática por agentes distintos da água e água nebulizada.</p>	19 (número de horas por cada produto ou equipamento)	<p>Regulamentação e normas.</p> <p>Casos práticos.</p>



QUADRO II

Formação contínua

Número de produtos e equipamentos de SCIE	Carga horária mínima (horas)
1	14 (*)
2	22 (*)
3	30 (*)
4	38 (*)
5	48 (*)
6	54 (*)
7	62 (*)
8	62

(*) Quando, de entre os produtos e equipamentos de SCIE, se incluir a sinalização de segurança, à carga horária mínima apresentada subtraem-se 8 horas

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**Despacho n.º 1178/2015 de 3 de Junho de 2015**

O regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março, estabelece que os critérios técnicos para determinação da carga de incêndio modificada são definidos por despacho do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março, determina -se:

1 - O presente despacho define os critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada, para efeitos do disposto nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março.

2 - A densidade de carga de incêndio modificada pode ser determinada pelos seguintes métodos:

a) Cálculo determinístico, baseado no prévio conhecimento da quantidade e da qualidade de materiais existentes no compartimento em causa;



JORNAL OFICIAL

b) Cálculo probabilístico, baseado em resultados estatísticos do tipo de atividade exercida no compartimento em causa.

3 — A densidade de carga de incêndio modificada (q_s), em MJ/m², de cada compartimento corta-fogo afeto às utilizações-tipo XI e XII, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$q_s = \frac{\sum_{i=1}^{N_c} M_i H_i C_i R_{ai}}{S} \text{ (MJ/m}^2\text{)}$$

em que:

M_i = massa, em kg, do constituinte combustível (i);

H_i = poder calorífico inferior, em MJ/kg, do constituinte combustível (i), calculado nos termos do n.º 5.º do presente despacho;

C_i = coeficiente adimensional de combustibilidade do constituinte combustível (i), calculado nos termos do n.º 6.º do presente despacho;

R_{ai} = coeficiente adimensional de ativação do constituinte combustível (i), calculado nos termos do n.º 7.º do presente despacho, em função do tipo de atividade ou do armazenamento inerente ao compartimento corta-fogo;

N_c = número de constituintes combustíveis presentes no compartimento;

S = área útil do compartimento corta-fogo, em m².

3.1 — A densidade de carga de incêndio modificada (q_s), em MJ/m², de cada compartimento corta-fogo, pode ainda ser calculada de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para as atividades inerentes às utilizações-tipo XI e XII, exceto o armazenamento:

$$q_s = \frac{\sum_{i=1}^{N_a} q_{si} S_i C_i R_{ai}}{S} \text{ (MJ/m}^2\text{)}$$

em que:

q_{si} = densidade de carga de incêndio relativa ao tipo de atividade (i), em MJ/m², calculada nos termos do n.º 7.º do presente despacho;

S = área útil do compartimento corta-fogo, considerando-se o seu valor como o perímetro interior das paredes que delimitam esse compartimento, em m²;



JORNAL OFICIAL

C_j = coeficiente adimensional de combustibilidade do constituinte combustível de maior risco de combustibilidade presente na zona de atividade (i), calculado nos termos do n.º 6.º do presente despacho;

R_{ai} = coeficiente adimensional de ativação do constituinte combustível (i), calculado nos termos do n.º 7.º do presente despacho, em função do tipo de atividade da zona (i);

N_a = número de zonas de atividades distintas.

b) Para atividades de armazenamento:

$$q_s = \frac{\sum_{i=1}^{N_a} q_{vi} h_i S_i C_i R_{ai}}{S} (MJ/m^2)$$

em que:

q_{vi} = densidade de carga de incêndio por unidade de volume relativa à zona de armazenamento (i), em MJ/m³, calculada nos termos do n.º 7.º do presente despacho;

h_i = altura de armazenagem da zona de armazenamento (i), em m;

S = área útil do compartimento corta-fogo, considerando-se o seu valor como o perímetro interior das paredes que delimitam esse compartimento, em m²;

C_i = coeficiente adimensional de combustibilidade relativo ao constituinte combustível armazenado na zona (i), calculado nos termos do n.º 6.º do presente despacho;

R_{ai} = coeficiente adimensional de ativação do constituinte combustível armazenado na zona (i), calculado nos termos do n.º 7.º do presente despacho;

N_{ar} = número de zonas de armazenamento distintas.

4 - A densidade de carga de incêndio modificada (q), em MJ/m², da totalidade dos compartimentos corta-fogo das utilizações-tipo XI e XII é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$q = \frac{\sum_{k=1}^N q_{Sk} S_k}{\sum_{k=1}^N S_k} (MJ/m^2)$$

em que:

q_{Sk} = densidade de carga de incêndio modificada, em MJ/m², de cada compartimento corta-fogo (k), calculada nos termos do n.º 3.º do presente despacho;

**JORNAL OFICIAL**

S_k = área útil de cada compartimento corta-fogo (k), em m^2 ;

N = número de compartimentos corta-fogo.

5 - O poder calorífico inferior (H_i) dos diversos elementos combustíveis consta do quadro I anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

6 - O coeficiente adimensional de combustibilidade (C_i) assume os valores abaixo discriminados, em conformidade com as seguintes tipologias de risco:

a) Risco alto, o valor de 1,60, para:

i) Produtos liquefeitos cuja tensão de vapor a 15°C seja superior a 28 kPa;

ii) Líquidos cujo ponto de inflamação é inferior a 38°C ;

iii) Sólidos cujo ponto de inflamação é inferior a 100°C ;

iv) Produtos suscetíveis de formar misturas explosivas com o ar (poeiras, nevoeiros, vapores e gases combustíveis);

v) Produtos suscetíveis de entrar em combustão espontânea.

b) Risco médio, o valor de 1,30, para:

i) Líquidos cujo ponto de inflamação está compreendido entre 38°C e 100°C ;

ii) Sólidos cujo ponto de inflamação está compreendido entre 100°C e 200°C ;

iii) Sólidos suscetíveis de emitir vapores inflamáveis.

c) Risco baixo, o valor de 1,00, para:

i) Líquidos cujo ponto de inflamação seja superior a 100°C ;

ii) Sólidos cujo ponto de inflamação seja superior a 200°C .

7 — Os valores das densidades de carga de incêndio (q_{Sj} e q_{Vj}) e do coeficiente adimensional de ativação (R_{aj}) constam do quadro II anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7.1 — O coeficiente adimensional de ativação (R_{aj}) assume os valores de 3,0, 1,5 e 1,0 consoante o risco de ativação relativo à atividade seja alto, médio ou baixo, respetivamente.

7.2 — Quando existam várias atividades no mesmo compartimento corta-fogo, o coeficiente de ativação (R_{aj}) a adotar deve ser:

a) O inerente à atividade de maior risco, sempre que esta ocupe, pelo menos, 10 % da área útil desse compartimento;

**JORNAL OFICIAL**

b) A média dos riscos de ativação das diferentes atividades, ponderada pelas respetivas áreas.

8 – Os valores do poder calorífico dos diversos combustíveis (H_i), das densidades de carga de incêndio e coeficientes adimensionais de ativação para as diversas atividades industriais e de armazenamento são os constantes ao nível nacional.

9 - O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de maio de 2015. - O Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, *José António Oliveira Dias*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 192/2015 de 3 de Junho de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Açores de Surf e Bodyboard, tem como objeto desenvolver e operacionalizar o plano de formação formal de agentes desportivos não praticantes do Surf e Bodyboard para 2015.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2. A Associação Açores de Surf e Bodyboard, adiante designada por AASB, representada por Francisco Paulo Vieira Cabral de Melo, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado à formação formal de agentes desportivos não praticantes do Surf e Bodyboard, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de €513,21, conforme o programa apresentado, é de €462,21, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação dos respetivos relatórios.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e o processamento será efetuado após a receção dos respetivos relatórios.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do programa de desenvolvimento desportivo de formação formal de agentes desportivos não praticantes apresentado pela AASB e abrangido pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato.
2. Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2015, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2016, a descrição das ações desenvolvidas.
3. Integrar no programa de desenvolvimento desportivo de 2016, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2016, o plano de formação formal de agentes desportivos não praticantes.
4. Apresentar à DRD o relatório das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos.
5. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- 1.1 Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4 e 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- 1.2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2. Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª.

3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

12 de maio de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Açores de Surf e Bodyboard, *Francisco Paulo Vieira Cabral de Melo* - Compromisso n.º E451501815/2015

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 68/2015 de 3 de Junho de 2015**2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 22 de outubro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 290, publicado no Jornal Oficial n.º 212, II série de 4 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1ª Divisão e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do campeonato nacional;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar para participar na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da 1ª Divisão em seniores masculinos – jogos de permanência;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube Kairós, adiante designado por CK, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa com o n.º 290, publicado no Jornal Oficial n.º 212, II série de 4 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1.^a Divisão e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 100.700,00 €, conforme o programa apresentado, é de 55.356,00 €, sendo:

a)

b)

c)

d)

e) 1.876,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase do Campeonato Nacional de voleibol da 1.^a Divisão em seniores masculinos – jogos de permanência;

f) 2.520,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase do Campeonato Nacional de voleibol da 1.^a Divisão em seniores masculinos – jogos de permanência.

2 -

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 - A quantia de 44.356,00 € até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

12 de maio de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*. - Compromisso n.º E451501835/2015

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 69/2015 de 3 de Junho de 2015****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 9 de outubro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 281, publicado no Jornal Oficial n.º 208, II série de 28 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, Troféu António Pratas e Taça de Portugal, na época desportiva de 2014/2015, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia efetuou uma deslocação correspondente à 22ª jornada do Campeonato Nacional a 18/4/2015, ou seja a partir da data de entrada em vigor das novas obrigações de serviço público relativas a tarifários de viagens aéreas para o exterior da Região;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia efetuou uma deslocação para participar na 2ª fase - ¼ de final do Campeonato Nacional;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por Ruben da Cruz Santos Silva, António Manuel Lima Correia e Francisco João Batista Filipe, membros da Comissão Executiva, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 281, publicado no Jornal Oficial n.º 208, II série de 28 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, Troféu António Pratas e Taça de Portugal, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 213.849,00 €, conforme o programa apresentado, é de 71.940,00 €, sendo:

- a) 31.488,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol;
- b) 19.440,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol;
- c) 3.108,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.^a fase do Troféu António Pratas de basquetebol sénior masculino;
- d) 2.700,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.^a fase do Troféu António Pratas de basquetebol sénior masculino.
- e) 3.108,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase do Troféu António Pratas de basquetebol sénior masculino;
- f) 2.700,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase do Troféu António Pratas de basquetebol sénior masculino.
- g) 3.108,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/16 de final da Taça de Portugal de basquetebol sénior masculino;
- h) 1.800,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/16 de final da Taça de Portugal de basquetebol sénior masculino;
- i) 2.328,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação nos ¼ de final do Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol;
- j) 2.160,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos ¼ de final do Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol.

**JORNAL OFICIAL**

2 -

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 - A quantia de 41.224,00 € até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

12 de maio de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia, *Ruben da Cruz Santos Silva - António Manuel Lima Correia - Francisco João Batista Filipe* - Compromisso n.º E451501836/2015

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Despacho n.º 1179/2015 de 3 de Junho de 2015**

Considerando que o desporto, para além de um complemento importante na formação e desenvolvimento da pessoa humana, é um meio poderoso de promoção e divulgação da Região Autónoma dos Açores, especialmente através de eventos desportivos com relevância turística;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, às entidades organizadoras de eventos desportivos com relevância turística pode ser concedido apoio específico, através de contrato programa a celebrar com o departamento do Governo Regional competente em matéria de turismo;

Considerando que o n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 66/2013, de 21 de junho, estabelece os critérios para a determinação das coletividades desportivas regionais a apoiar ao abrigo do decreto legislativo regional anteriormente referido, prevendo-se na alínea b) deste mesmo preceito os critérios aplicáveis à modalidade de automobilismo;

Considerando que os eventos da responsabilidade do Grupo Desportivo Comercial têm grande impacto nos órgãos de comunicação social, potenciando o desenvolvimento turístico, nomeadamente o SATA Rallye Açores, que ao atingir o nível do ERC – European Rally Championship se torna na competição automobilística regional com maior notoriedade no ano de 2015;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Grupo Desportivo Comercial cumpre os critérios previstos na alínea *b*) do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 66/2013, de 21 de junho.

Assim, nos termos do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, e da alínea *g*) do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 66/2013, de 21 de junho, determino o seguinte:

1 – A concessão de um apoio financeiro de € 850 000,00 (oitocentos e cinquenta mil euros) ao Grupo Desportivo Comercial, coletividade desportiva que organiza o SATA Rallye Açores, competição automobilística regional com relevância turística e de maior notoriedade no ano de 2015.

2 – Aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária referida no número anterior.

3 – A importância referida no n.º 1 será suportada por dotação orçamental inscrita no Capítulo 50, Programa 4, Projeto 4.1.10, Classificação Económica 04.07.01.O.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

21 de maio de 2015. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**Édito n.º 38/2015 de 3 de Junho de 2015**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-3013/15 (3913/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal MT a 15 KV para o PT AS IROA - Pico da Vigia, sita em Freguesia de Stª Bárbara, Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 670 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 5 do Ramal MT a 15 KV para o PT n.º 0246 Miradouro, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Pico da Vigia.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

1 de junho de 2015. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação n.º 63/2015 de 3 de Junho de 2015

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 163, declara-se que o Despacho n.º 1092/2015, de 28 de maio, que se encontra publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 102 saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No anexo, onde se lê:

“ ...

PROENERGIA/2012/1638	Ricardo Jorge de Meilo Gaspar	208777687	Ponta Delgada	São Miguel	2.556,59	2.556,59	639,15
----------------------	-------------------------------	-----------	---------------	------------	----------	----------	--------

...”

Deve ler-se:

“ ...

PROENERGIA/2012/1640	Ricardo Jorge de Meilo Gaspar	208777687	Ponta Delgada	São Miguel	2.556,59	2.556,59	639,15
----------------------	-------------------------------	-----------	---------------	------------	----------	----------	--------

...”

1de junho de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação n.º 64/2015 de 3 de Junho de 2015

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto,

**JORNAL OFICIAL**

publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 163, declara-se que o Extrato de Despacho n.º 219/2015, de 11 de maio, que se encontra publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 90 saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“...€ 5.360,69 – Maria Judite Goulart, Lda., com o NIF: 512 099 456 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais ...”

Deve ler-se:

“...€ 5.360,69 – Humberto e Maria Judite Goulart, Lda., com o NIF: 512 099 456 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais....”

1 de junho de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.